



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.481 DE 12 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.944, de 12 de julho de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 283.699,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.944, de 12 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 283.699,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais), para atender à Reforma da Unidade Básica de Saúde – Lagoa das Lontras, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 283.699,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 – Constr. e Ampliação e Un. Básicas de Saúde - UBS

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.03	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 283.699,00
----------------	------------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Ministério da Saúde, conforme Port. nº 381, de 06/02/2017 e Proposta nº 12240.3080001/21-003 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

24.00.00.0.0.000 - Transferências de Capital

24.10.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

24.11.51.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

24.11.51.1.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Saúde - Atenção Básica

24.11.51.1.1.005 - Reforma da Unidade de Saúde Lagoa das Lontras

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 12 de julho de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal